



- A vigência do contrato será pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado a critério da Administração;
- A Contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Contratante;
- **A empresa arrematante deverá apresentar** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora;
- **Apresentar Alvará de Licença Sanitária/isenção** da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei (Não serão aceitos Protocolos) - Na hipótese de a licitante não ser fabricante ou envasadora de gases medicinais, deverá apresentar o Alvará de Licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, da empresa fabricante da qual adquirirá os gases para a prestação do serviço objeto da presente licitação, com validade prevista em lei, ou comprovação através de normas vigentes da isenção de tal documento;
- **Apresentar Autorização de Funcionamento Para Fabricação de Gases Medicinais (AFE)** em nome das empresas fabricantes e envasadoras dos gases medicinais, expedida pela **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde**, com validade prevista em lei (**Não serão aceitos Protocolos**). - Na hipótese de a licitante não ser a fabricante ou a envasadora de gases medicinais, deverá apresentar a Autorização de Funcionamento para Fabricação de Gases Medicinais – AFE (quando aplicável/cabível), emitida pela ANVISA em nome da empresa fabricante da qual adquirirá os gases para a prestação do serviço objeto da presente contratação;
- **Apresentar Certificado de Registro ou Isenção de Registro do Produto**, emitido pela **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária** vinculada ao Ministério da



ESCOPOS DOS SERVIÇOS

SISTEMAS DE CILINDROS

- Para fornecimento de gases medicinais liquefeitos e comprimidos armazenados em cilindros compreende-se que estes serão cedidos em regime de comodato;
- O fornecimento continuado de gases medicinais por meio de cilindros contempla a retirada dos cilindros vazios, cedidos e entrega dos cilindros abastecidos;
- A entrega de equipamentos, materiais complementares a esses sistemas (válvulas, indicadores de níveis, manômetros, reguladores e conexões) referentes aos cilindros cedidos e próprios das centrais de reserva e, as respectivas manutenções, preventivas e corretivas, deverão ocorrer nas dependências da unidade hospitalar, em local determinado pelo fiscal do contrato;
- Os gases medicinais devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos;
- A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado;
- O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco;
- A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, disponibilizados pela CONTRATADA, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete;
- Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da CONTRATADA deverão



- A manutenção técnica corretiva contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar os defeitos existentes nos equipamentos, por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento e da rede às condições normais de funcionamento. Compreende, inclusive, as substituições de peças e componentes, ajustes e reparos, de acordo com manuais do fabricante e normas técnicas específicas;
- Juntamente com a instalação dos equipamentos a CONTRATADA deverá entregar cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação da CONTRATANTE;
- No caso de manutenção corretiva, a CONTRATADA deve elaborar um relatório técnico da situação encontrada, bem como da solução aplicada para a correção do evento, incluindo as peças que foram substituídas (caso necessário) e o tempo gasto na manutenção. Todas as visitas, tanto para manutenção preventiva, como para manutenção corretiva, devem ser acompanhadas por um representante designado pela CONTRATANTE, bem como os relatórios emitidos nessas visitas que devem estar identificados e assinados por este representante;
- Em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos, o CONTRATADO deve efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE, inclusive quanto à perda de gases decorrentes da respectiva falha;
- A cada visita, tanto preventiva como corretiva, os técnicos deverão se reportar ao hospital, os quais emitirão relatórios minuciosos dos serviços realizados. Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da empresa CONTRATADA que executaram os trabalhos bem como o dos responsáveis pela manutenção do hospital (CONTRATANTE) que deverão acompanhar tais serviços;
- Após a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá promover um teste, objetivando verificar as condições de operacionalidade do sistema, na presença dos encarregados pela fiscalização da CONTRATANTE;



- O fornecimento dos gases deverá ser por Reposição de cilindros, e terá como unidade de medida o kg, visando a quantificação do consumo de gases;
- Fica a cargo da CONTRATADA o dimensionamento e fornecimento em regime de COMODATO das centrais de reservas (incluído nesse item o gás medicinal do backup + disponibilização dos cilindros do backup), referente ao produto que ela estiver fornecendo;
- O quantitativo dos gases medicinais (O2) e dos cilindros das centrais de backup, não estão incluídos nos quantitativos referenciados na tabela;
- O quantitativo de reabastecimento das centrais de backup (O2) será cobrado conforme valores firmados por kg;
- Todos os equipamentos utilizados na prestação dos serviços deverão ser novos, ou, seminovos, em perfeitas condições de uso;
- A prestação de serviços de fornecimento de gases medicinais ininterrupto de gases medicinais contempla:
 - I. Abastecimento e entrega de cilindros para usuário interno ou externo;
 - II. Qualificação semestral dos Gases Medicinais;
- O fornecimento dos gases e abastecimento dos equipamentos de armazenamento, das centrais de suprimento e bateria reserva de cilindros e suas respectivas manutenções preventivas e corretivas, e inclui:
 - I. A empresa contratada deverá atender ainda, no mínimo, onde aplicável/cabível:
 - II. ANVISA: RDC 50/2002; RDC 32/2011; RDC 69/2008; RDC 70/2008; RDC 68/2011; RDC 09/2010; RDC 260, RDC 307 e demais normativas quando aplicável/cabível;
 - III. ABNT: NBR 12.176/NR 32; NBR 12.188; NBR 13.587; NBR 14.725 e demais normativas quando aplicável/cabível.



A visita técnica poderá ocorrer de segunda à sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 15h e deverá ser previamente agendada pelos canais indicados nas ordens de serviços através dos telefones: (27) 3150-9031 ou 3150-9032, no Setor de Compras do Hospital.

O período para a realização da visita técnica será compreendido a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação do aviso, até um (01) dia útil antes da data marcada para a apresentação das propostas na licitação.

Independentemente de realizar a visita, a licitante não poderá em hipótese alguma alegar desconhecimento das condições de execução dos serviços ou insuficiência de dados e informações.

Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais da edificação poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado.

DA ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL

Os valores estimativos dos serviços a serem adquiridos foram obtidos através de uma ampla pesquisa de preços, a qual pode ser analisada através do Mapa apurativo de Preços anexo aos autos.

Através dos valores apurados, estimam-se os valores totais de: **R\$ 27.925,00 (vinte e sete mil novecentos e vinte e cinco reais).**

DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO

Os materiais serão adquiridos conforme especificações e valores estimativos descritos abaixo.

ITEM	CÓDIGO E&L	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
------	------------	-----------	------	--------	-------------------------	----------------------



- O prazo de execução do Contrato fica fixado em 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura pela CONTRATADA e sua PUBLICAÇÃO, podendo ser prorrogado a critério da Administração;
- Local de entrega: ALMOXARIFADO DO HOSPITAL GERAL DE LINHARES: Av. Prefeito Samuel Batista Cruz nº 876, Bairro Araçá- Linhares/ES. (Lateral da BR-101, ao lado da Linhares Diesel), em dias úteis, no horário de 08h00 as 15h00;
- Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, nas quantidades e qualidades conforme descritas na Autorização de Fornecimento;
- Todos os materiais a serem entregues deverão ser novos e virem acompanhadas das notas fiscais que serão conferidas e liquidadas pelos respectivos fiscais de contrato conforme indicação.

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVEM SER EXECUTADOS OS SERVIÇOS

Os serviços serão executados durante o Ano de 2025 podendo ser estender ao exercício subsequente, considerando a vigência do Contrato.

DOS CRITÉRIOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;
- Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco)



A contratada será convocada pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de **01 (um) ano**, contados a partir da data de assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado.

O contrato conterà cláusula rescisória, que poderá ser invocada a critério da Administração.

DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

Fica **VEDADA** a **SUBCONTRATAÇÃO** total ou parcial do objeto licitado.

DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreatáveis pelo prazo de 01 (um) ano contado da data da assinatura do Contrato, e o reajuste somente poderá ser solicitado no momento da prorrogação do contrato.

Após o interregno de um ano, e mediante solicitação formal do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE ou outro índice oficial que vier substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

Nas aferições finais, o (s) índice(s) utilizado (s) para reajuste será (ão), caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado(s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por aditivo junto com a Prorrogação do contrato.

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- A Contratante pagará à Contratada **materiais efetivamente entregues**, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do serviço, cumprido o Contratado as etapas estabelecidas no Edital, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.
- O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE dentro dos prazos específicos estabelecidos pela legislação vigente, a contar do recebimento final e definitivo da Nota Fiscal, mediante o ateste do fiscal do contrato;
- O pagamento fica condicionado à comprovação, através de certidões, de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, às quais tenha obrigação de débito, não havendo pagamento enquanto perdurarem as condições de irregularidade;
- A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação;



- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e será nomeado por meio de Portaria;
- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);
- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);
- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);
- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Compete à Contratada:

- Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos;
- Arcar com todas as despesas e obrigações com encargos sociais, previdenciários, fiscais, securitárias e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;



- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- Comunicar ao HGL quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da execução do contrato;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pelo abastecimento dos Gases Medicinais, equipamentos e instalações, bem como, pela manutenção preventiva e corretiva da bateria reserva de cilindros, equipamentos e das instalações sob sua responsabilidade, onde aplicável, observando o estabelecido nos itens a seguir:
- Apresentar o Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pelos equipamentos e instalações dos sistemas de abastecimento dos Gases Medicinais dentro da Instituição;
- Garantir o abastecimento ininterrupto dos gases medicinais nas quantidades estabelecidas, conforme estabelecido em cronograma de entrega, apresentado pela CONTRATANTE;
- Manter a disponibilidade de 24 (vinte e quatro horas) horas nos 7 (sete) dias da semana para atendimento de solicitações de entrega dos gases e manutenção de equipamentos, bem como disponibilizar à CONTRATANTE um número de telefone para contato e suporte para atendimento de situações emergenciais relacionadas a segurança dos produtos e serviços alvo deste contrato;
- Responsabilizar-se pelo transporte dos Gases Medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente no Brasil (Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT);
- Portar e apresentar a documentação exigida para transporte de cargas perigosas;



devendo os mesmos estarem devidamente uniformizados e identificados por crachá. A equipe técnica deverá, preferencialmente, ser a mesma, do início ao fim da prestação dos serviços;

- Manter Responsável Técnico pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e distribuição dos gases medicinais legalmente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA. (Apenas em relação à instalação de equipamentos cedidos pela empresa bem como armazenamento dos gases, sendo restrita, portanto, aos cilindros fornecidos pela empresa ganhadora de certame).
- Executar as intervenções técnicas por meio de técnicos especializados, instruídos e controlados pela empresa CONTRATADA e as grandes intervenções na presença do respectivo responsável técnico, legalmente habilitado pelo seu conselho de classe;
- Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases, bem como durante a realização dos serviços de manutenção dos cilindros;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão de obra das normas disciplinares e de segurança determinadas pela CONTRATANTE, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI que garantam a proteção da pele, mucosas, via respiratória e digestiva do trabalhador;
- Instruir sua mão de obra quanto à prevenção de incêndios de acordo com as normas vigentes e instituídas pela CIPA;
- Prover o devido treinamento aos seus funcionários/prepostos que de alguma maneira estejam envolvidos no manuseio do gás, objeto deste contrato sobre as regras estabelecidas pelos órgãos regulamentadores e regulatórios, em especial as estabelecidas pela ANVISA, quando aplicável, e de SSMA – Saúde, Segurança e Meio Ambiente;
- Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou



reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

- Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviços, preposto(s) quem tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
- Possuir e fornecer todo o ferramental e a aparelhagem necessários à boa execução dos serviços, bem como manter limpos e desimpedidos os locais de trabalho e/ou equipamentos de sua propriedade, obedecendo aos critérios estabelecidos pela CONTRATANTE;
- Verificar e conservar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência bem como a sinalização de operação de carga, descarga e abastecimento;
- Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos locados (sem ônus adicionais), devendo os mesmos ser, obrigatoriamente, novos e de primeira linha, conforme padrões ABNT e normas especiais complementares, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de rejeitar o material ou peça que denote uso;
- Assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecendo à CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que garantam tal qualidade com emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico;
- Responsabilizar-se por ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até a entrega no destino;
- Responsabilizar-se por todos os encargos resultantes da execução do contrato;
- Não será permitida a transferência das obrigações da CONTRATADA a terceiros.
- A proibição de transferência de obrigações contratuais não alcança a aquisição, pela contratada, de gases medicinais de terceiros fabricantes em relação aos quais a contratada apresentou a Autorização de Funcionamento da Empresa para Fabricação de Gases Medicinais juntamente com o Alvará de Licença Sanitária



Estadual ou Municipal e a Certidão de Registro da Empresa no Conselho Regional de Química – CRQ.

- Adquirir gases de fabricantes que atendam às normas de fiscalização sanitária, quer da ANVISA (AFE), quer das Vigilâncias Sanitárias Estadual ou Municipal (alvará de licença sanitária), e que tenham registro no Conselho Regional de Química – CRQ, sob pena de rescisão contratual;
- Para a prestação dos serviços em questão, só será pago, o que comprovadamente for consumido/utilizado.

Compete à Contratante:

- Efetuar o pagamento à empresa contratada, em até **30 (trinta) dias** após a certificação das Notas Fiscais, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência;
- Fornecer à CONTRATADA a primeira requisição de serviços, acompanhada do cronograma de abastecimento quando do início da vigência do contrato;
- Fornecer as informações sobre locais e horários para abastecimento;
- Designar responsável pela gestão do contrato e acompanhamento dos serviços disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;
- Utilizar e manter em perfeitas condições de asseio e segurança os equipamentos e instalações da CONTRATADA;
- Devolver à CONTRATADA, os referidos equipamentos caso por qualquer razão deixe de utilizá-los;
- Não permitir a intervenção de estranhos nas instalações dos equipamentos da CONTRATADA;
- É responsabilidade da CONTRATANTE a movimentação, substituição e acompanhamento dos níveis ideais de carga dos equipamentos e instalações dos cilindros;



A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais por ventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

Os termos de garantia dos materiais devem acompanhá-los no ato da entrega, visando assegurar a Secretaria Municipal de Saúde a reclamação de troca do material adquirido, caso se constate alguma anormalidade.

DOS CRITÉRIOS DE EXIGENCIA DE AMOSTRAS/PROSPECTOS

Não será exigida apresentação de amostra/prospectos.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os licitantes deverão apresentar em sua proposta, a **MARCA** e o **FABRICANTE** dos materiais a serem ofertados.

Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO**.

JUSTIFICATIVA DO LICITANTE VENCEDOR

A escolha do licitante declarado vencedor será a empresa que apresentar o menor preço por Item e que atenda em total as exigências do Edital.



Saúde, ou publicação no “Diário Oficial da União – DOU”, em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei (**Não serão aceitos Protocolos**);

e) Apresentar Certidão de registro da empresa junto ao CRQ - Conselho Regional de Química, com a indicação do seu responsável técnico junto a este órgão. -

Na hipótese de a licitante não ser produtora, separadora, condensadora, liquefadora, armazenadora e comercializadora de gases medicinais, deverá apresentar a Certidão de registro junto ao CRQ (com a indicação do responsável técnico junto ao referido órgão) da empresa da qual adquirirá os gases para a prestação do serviço objeto da presente contratação;

f) Apresentar Declarações de possuir estrutura de distribuição em condições de atender solicitações de abastecimento de forma ininterrupta e sem prejuízo de funcionamento as unidades;

g) Apresentar Declarações de que obedecerá na execução e desenvolvimento do seu trabalho a toda a legislação vigente e, em especial, às determinações da Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações, além das normas e procedimentos internos da contratante, das normas de engenharia de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho aplicáveis à execução específica da atividade, apresentando, quando solicitado, cópia dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras nº. 07 e 09, respectivamente da Portaria nº. 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei Federal nº. 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e instalando e mantendo os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SEESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, considerando o número total de trabalhadores nos serviços, para o fiel cumprimento da legislação em vigor.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



armazenamento e descarte. O transporte e armazenamento, especialmente com cilindros e tanques, podem apresentar riscos de vazamento e contaminação.

Também o descarte inadequado de cilindros e resíduos de gases medicinais pode gerar contaminação do solo e da água.

Neste contexto, faz-se necessário exigir da contratada o transporte e descarte correto dos cilindros e dos gases medicinais para mitigar esses impactos.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pelos servidores abaixo relacionados, designados representantes da Administração nos termos da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento:

FISCAL DO CONTRATO	SUPLENTE
Ana Cláudia Ferreira da Silva Matrícula: 512245	Romeu de Jesus Gonzaga Matricula: 23635

Linhares-ES, 21 de maio de 2025.

PHABLO GABRIEL DOBROVLSKI DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Linhares-ES



ALEXANDRE MARIM VIEIRA
Diretor Geral
Hospital Geral de Linhares-ES



Assinado digitalmente. Acesse: <https://gpi.linhares.es.gov.br/Server/Exec/acaoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-81f6-46489479e3f4&idFun=B5B41FAC0361D157D9673ECCB926AF5AE>
Chave: 5d96616c-01e9-4c98-8b56-1339b2107a34
Termo de Referência Nº 007575/2025